



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.008/2012 – PMM

**INSTITUI A SEMANA DE
INCENTIVO AO CICLISMO
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Macapá.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada do dia 19 a 25 de agosto, anualmente.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, como forma de exercício físico, como meio de transporte e contribuição para o meio ambiente;

II - Desenvolver mecanismo de competição junto às entidades esportivas para a prática do Ciclismo;

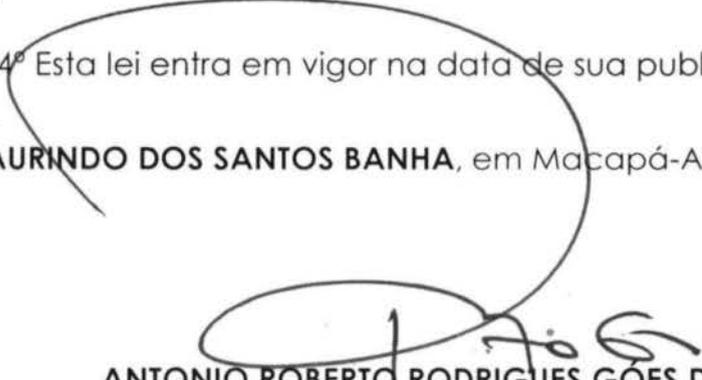
III - Promover a conscientização da importância do uso da bicicleta, mostrando que é um meio de transporte ecologicamente correto, tendo em vista que não utiliza nenhum tipo de combustível;

IV - Buscar soluções que viabilizem a implantação das ciclovias, trazendo assim melhorias para o trânsito;

V - Ampliar o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, motociclistas e pedestres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 12 de JULHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ